



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras
Divisão de Recrutamento e Seleção

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/DRESE/CODEC/CGEDU/DGP-INSS

PROCESSO Nº 35014.114326/2023-43

INTERESSADO: INSS

Readequação do quantitativo de vagas solicitado na NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS para aproveitamento de candidatos aprovados fora das vagas autorizadas na 1ª etapa do concurso público do INSS, regido pelo Edital nº 01-INSS, de 12 de setembro de 2022.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota de proposta de readequação do quantitativo de vagas adicionais para o cargo de Técnico do Seguro Social pleiteado anteriormente por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº [11442048](#)), encaminhada ao Ministério competente por meio do Processo nº 10128.105989/2023-69 (SEI nº [11915783](#)) para provimento pelos candidatos aprovados, **fora das vagas autorizadas**, na 1ª etapa do concurso público do INSS, regido pelo Edital nº 01-INSS, de 12 de setembro de 2022, tendo em vista a realização de reunião em 4 de março de 2024 no Ministério da Gestão e Inovação - MGI com participação da Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, Diretoria de Gestão de Pessoas, Presidente do INSS, Secretaria de Gestão de Pessoas do MGI, em que restou apontadas as dificuldades orçamentárias dos últimos anos que impõem contenção de despesas por parte da administração pública federal.
2. Dessa forma, considerando que há uma lista de espera de candidatos aprovados no referido concurso, o qual encontra-se dentro do prazo de validade, a finalidade desta Nota é propor alteração da solicitação do quantitativo disposto na mencionada Nota Técnica para o quantitativo de 500 (quinhentas) vagas, objetivando assim obter o deferimento do pleito.
3. Destacamos que uma vez autorizado o provimento de 500 (quinhentas) vagas, o ingresso desse quantitativo de novos servidores no cargo de Técnico do Seguro Social será destinado ao incremento da força de trabalho para resolução de benefícios e reconhecimento de direito do Regime Geral de Previdência Social, com o objetivo de reduzir as filas de espera dos segurados mediante recomposição gradativa do quadro de servidores do INSS.

BREVE HISTÓRICO

4. Em 17 de junho de 2021, foi encaminhada ao Ministério da Economia a NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/DIRAT-INSS (SEI nº [15203678](#)), via OFÍCIO SEI Nº 258/2021/PRES-INSS (SEI nº [15203687](#)), Recibo eletrônico (SEI nº [15203695](#)), solicitando autorização para realização de concurso público para **7.575** (sete mil quinhentos e setenta e cinco) vagas, sendo 6.004 (seis mil e quatro) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social e 1.571 (um mil quinhentos e setenta e uma) vagas para o Cargo de Analista do Seguro Social.
5. Em decorrência do referido pedido, em junho de 2022, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia autorizou a realização de

concurso público para o provimento de 1.000(mil) cargos de Técnico do Seguro Social do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 5.315, de 10 de junho de 2022 (SEI nº [15183301](#)).

6. O concurso público foi realizado por meio do Edital nº1-INSS, de 12 de setembro de 2022 e após realização de curso de formação, 2ª etapa do concurso, e autorização de provimento pelo Ministério competente, ocorreram 986 (novecentos e oitenta e seis) nomeações em decorrência de desistência de alguns candidatos.

7. Em 17 de abril de 2023, o INSS, por meio do Ofício nº 209/2023/PRES-INSS, encaminhou ao Ministério da Previdência Nota Técnica nº 9/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº [15204593](#)) solicitando ao Ministério da Gestão e Inovação - MGI autorização para o aditivo de 25% das vagas originárias do referido concurso, a qual foi deferida por meio da Portaria MGI nº 5.451, de 18 de setembro de 2023 (SEI nº [15183304](#)).

8. Assim, tendo em vista que o quantitativo de vagas autorizadas para o cargo de Técnico do Seguro Social, 1.250 (um mil duzentos e cinquenta), ainda é insuficiente para recompor o déficit já instalado de servidores, conforme justificativas apresentadas na NOTA TÉCNICA Nº12/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS da PLOA 2024, é que foi solicitado ao Presidente da República autorização para o aproveitamento de todos os candidatos aprovados fora das vagas autorizadas no referido concurso, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº [11442048](#)).

9. Importante destacar que em dezembro de 2023 o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, às vésperas do início da 2ª turma do curso de formação, obteve deferimento do pedido nos autos do Agravo de Instrumento nº 50200696720234020000 da Ação Civil Pública processo nº 5132205-30.2023.4.02.5101/RJ, que tramita na 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro, contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), por meio da decisão judicial da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Plantão - JFRJ proferida no dia **21 de dezembro de 2023** no **sentido de suspender a realização da 2ª Turma do Curso de Formação**, que constitui uma das etapas do concurso público em questão, das 250 vagas autorizadas pelo MGI, embora todas as providências como reserva de espaço, convocação dos candidatos, emissão de autorização para pagamento de auxílio financeiro aos candidatos convocados, dentre outras, já haviam sido tomadas para início do curso em 3 de janeiro de 2024.

10. A alegação do Ministério Público Federal é a de que houve suposta lesão ao direito de acesso de candidatos negros e com deficiência às vagas disponibilizadas no referido concurso público.

11. Destaca-se que o Cebraspe, por ser o responsável pela execução do concurso, já havia apresentado esclarecimentos ao MPF/RJ, quando a demanda ainda tratava-se de Inquérito Civil Público, por meio do Ofício Cebraspe nº 004913/2023 (SEI nº [15206705](#)). Informou no referido Ofício as regras dispostas no Anexo II, do Decreto nº 9/2019, quanto ao número máximo permitido de candidatos aprovados, esclarecendo que o edital de abertura previa a quantidade máximo de aprovados para a primeira etapa de 211 (duzentos e onze) candidatos com deficiência e 676 (seiscentos e setenta e seis) candidatos negros. Entretanto, tendo em vista que foram aprovados, a menos, 59 (cinquenta e nove) candidatos com deficiência (PcD) e 19 (dezenove) candidatos negros (PN) na primeira etapa, as referidas vagas foram REVERTIDAS para os candidatos da ampla concorrência no resultado da primeira etapa, totalizando 78 (setenta e oito) vagas revertidas de acordo com as regras estabelecidas no edital.

12. O Ministério Público Federal do Rio de Janeiro mediante outra interpretação quanto ao limite disposto no Anexo II, do Decreto nº 9/2019, no tocante as vagas para pessoas com deficiência e pessoa negras, moveu a Ação Civil Pública processo nº 5132205-30.2023.4.02.5101/RJ para que o INSS/CEBRASPE convoque 59 (cinquenta e nove) candidatos com deficiência e 19 (dezenove) candidatos negros, aprovados nas provas objetivas, mas ELIMINADOS do certame em decorrência do limite máximo permitido pelo referido Decreto.

13. Diante disso, considerando a iminência da realização do curso de formação, previsto para início no dia 3 de janeiro de 2024, o Presidente do INSS apresentou, por meio da Procuradoria Federal Especializada, proposta de acordo ao Ministério Público Federal (SEI nº [14706350](#)) e (SEI nº [14806366](#))

com a finalidade de evitar prejuízos aos candidatos e ao INSS, o qual foi aceito pelo MPF/RJ conforme doc. (SEI nº [14706531](#)), no qual o INSS se comprometeu a iniciar procedimento de identificação de possíveis 78 candidatos, beneficiados pela liminar para fins de convocá-los para novo curso de formação.

14. Importante assinalar que foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº [15207901](#) pleiteando autorização de provimento de mais 78(setenta e oito) vagas para cumprimento do acordo judicial realizado entre o INSS e o MPF do Rio de Janeiro, a qual foi encaminhada ao Ministério da Previdência Social por meio do Ofício nº 219/2024 (SEI nº [15207904](#)), conforme Recibo Eletrônico (SEI nº [15207907](#)).

15. Sendo assim, tendo em vista que há aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) candidatos aprovados no referido concurso, **solicita-se autorização para provimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social**, e não mais o quantitativo solicitado na NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI Nº [11442048](#)), com vistas a dar continuidade à recomposição do quadro de pessoal do INSS, para prestação de serviços com maior tempestividade e eficiência à sociedade no tocante às análises de processos de reconhecimento de direito do RGPS, bem como atender ao acordo judicial firmado entre o INSS e MPF/RJ, no sentido de convocar para realização de um novo curso de formação, 78(setenta e oito) candidatos, sendo 59 (cinquenta e nove) PcD e 19 (dezenove) PN, esperando que esse quantitativo esteja dentro das possibilidades de deferimento do Governo.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

16. A justificativa para a solicitação do aproveitamento de candidatos já aprovados no concurso do INSS 2022, que se encontra em validade, objetiva recompor o déficit instalado de servidores do cargo de Técnico do Seguro Social, conforme estudos já apresentados na NOTA TÉCNICA Nº12/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS - PLOA 2024 (SEI nº 15185004), bem como ao disposto na NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI Nº [11442048](#)).

17. Há que se destacar que o Painel Estatístico de Pessoal do MGI apresenta 3.351 (três mil trezentos e cinquenta e um) servidores do INSS em abono de permanência, podendo vir a se aposentarem a qualquer momento, devendo esse risco de déficit ser considerado.

18. O ingresso dos novos servidores provenientes das 1.000 (mil) vagas autorizadas já tem auxiliado bastante na redução de estoque de requerimentos de solicitação de benefícios previdenciários.

19. Destaca-se que as nomeações dos candidatos aprovados na 2ª Turma do curso de formação (proveniente da autorização das 250 vagas), encontra-se **impedida** em decorrência do acordo judicial firmado entre o INSS e o MPF/RJ, que condiciona essas nomeações à realização de um novo curso de formação para as 78(setenta e oito) vagas, sendo 59 (cinquenta e nove) para Pessoas com Deficiência e 19 (dezenove) para Pessoas Negras, conforme já informado.

20. Portanto, sendo autorizadas o provimento de mais 500 (quinhentas) vagas, dessas, 78 (setenta e oito) seriam para atender ao referido acordo judicial, não trazendo nenhum prejuízo aos candidatos que já realizaram o curso de formação e estão aguardando serem nomeados.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

21. Assim, apresenta-se abaixo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente ao provimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social:

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO PARA PROVIMENTO DE 500 VAGAS - CONCURSO INSS - EDITAL Nº1-INSS-DE 12 DE JUNHO DE 2022

	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Projeção anos	3
--	------------	--------------	-------------	-------------	-------------	---------------	---

		Unitário				
	(A)	(B)	setembro a dezembro 2024	janeiro a dezembro 2025	janeiro a dezembro 2026	
Técnico do Seguro Social	500	R\$ 5.938,52	R\$ 21.050.937,60	R\$ 55.189.779,20	R\$ 56.625.905,06	R\$ 132.866.621,86
TOTAL	500	R\$ 5.938,52	R\$ 21.050.937,60	R\$ 55.189.779,20	R\$ 56.625.905,06	R\$ 132.866.621,86

(Planilha do Impacto orçamentário SEI nº [15179420](#))

CONCLUSÃO

22. Por todo o exposto na presente Nota fica demonstrada a real necessidade de aproveitamento de mais candidatos já aprovados na primeira etapa do concurso, uma vez que a demanda por serviços previdenciários é cada vez mais crescente e o número de ingressos de servidores tem sido desproporcional ao quantitativo de vagas.

23. Assim, em decorrência do elevado déficit de servidores ativos na Autarquia e do número de servidores em abono de permanência, que já possuem todos os requisitos para aposentaria, por todos os estudos já apresentados nas Notas Técnicas anteriores, bem como pela necessidade de cumprimento do acordo judicial firmado entre o INSS e o MPF/RJ no sentido de convocar 59 Pessoas com Deficiência e 19 Pessoas Negras para realização de curso de formação e do condicionamento das nomeações de candidatos aprovados na 2ª turma do curso de formação à finalização do curso de formação dos 78(setenta e oito) candidatos PcD e PN é que esta Autarquia solicita:

a) autorização para provimento de 500 (quinhentas) vagas, no sentido de aproveitar o cadastro de candidatos já aprovados na 1ª etapa do concurso público do INSS, regido pelo Edital nº1-INSS, de 12 de setembro de 2022.

24. Diante de todas as informações apresentadas nesta Nota, justifica-se o pedido de autorização a fim de assegurar a efetividade da prestação de serviços previdenciários à sociedade.

SIMONE MARIA FERNANDES DE SOUZA VEIGA

Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CARREIRAS

1. Ciente e de acordo.
2. À Diretoria de Gestão de Pessoas para aprovação da Nota Técnica.

CÁTIA CRISTINA DA SILVA BAUM
Coordenadora-Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

1. Aprovo a Nota Técnica nº 4/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS.

ROBERTO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Gestão de Pessoas

